



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI MUNICIPAL Nº. 0937/2015.

Afixado

Em 08/12/15.

Conforme Lei Municipal
Nº. 222/98.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Responsável

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar, ora autorizado é no valor de R\$ 743.500,00 (setecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2015:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

03.001.04.122.0014.2.022.3191.13.00.00.00 (42) <i>Obrigações Patronais</i>	10.000,00
03.001.28.846.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (61) <i>Obrigações Tributárias Contributivas</i>	20.000,00
03.001.04.122.0014.2.022.3190.11.00.00.00 (39) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	80.000,00
TOTAL	110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

06.002.10.304.0095.2.078.3190.11.00.00.00 (234) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	20.000,00
06.001.10.301.0090.2.063.3390.39.00.00.00 (149) <i>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</i>	100.000,00
TOTAL	120.000,00

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

06.003.17.512.0026.2.041.3190.11.00.00.00 (255) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	5.000,00
TOTAL	5.000,00

EM 08/12/15

PUBLICADO
No Jornal Oficial dos Municípios - AMM
Edição Nº 2369, página 13

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Educação

04.002.12.361.0010.2.014.3190.11.00.00.00 (78) Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
TOTAL	30.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB 60%

Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB

04.003.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (100) Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
04.003.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (103) Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
04.003.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (92) Obrigações Patronais	15.000,00
04.003.12.365.0011.2.013.3191.13.00.00.00 (102) Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL	110.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB 40%

Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB

04.003.12.365.0011.2.017.3191.13.00.00.00 (104) Obrigações Patronais	6.000,00
04.003.12.361.0011.2.016.3190.11.00.00.00 (94) Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00
04.003.12.361.0010.2.016.3191.13.00.00.00 (96) Obrigações Patronais	10.000,00
04.003.12.361.0010.2.016.3390.39.00.00.00 (98) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	170.000,00
TOTAL	306.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

07.001.08.122.0028.2.035.3190.11.00.00.00 (271) Vencimentos e Vantagens Fixas	45.000,00
07.002.08.244.0027.2.026.3190.11.00.00.00 (325) Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00
07.004.08.243.0044.2.042.3190.11.00.00.00 (354) Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
TOTAL	62.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

Art. 3º. Com a finalidade de atender a legalidade da qual dispõe o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica autorizada a anulação parcial ou total dos saldos orçamentários remanescentes até limite do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 08 de dezembro de 2015

Adalto José Zago
Prefeito Municipal